



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 18 de maio de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

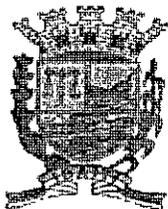
Tendo em vista a necessidade *aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede*, desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

As peças são necessárias para manter em pleno funcionamento e sem risco de paralização dos equipamentos de informática e de rede. Os serviços serão prestados de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ibaiti.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 18 de maio de 2020.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

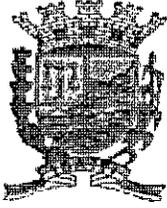
Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de *aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede*, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
7

Ibaiti, 25 de maio de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

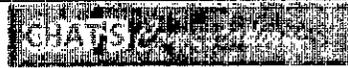
Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

Dinizshop Comércio Eletrônico de Produtos Ltda / Chat's Computadores



Rua Antônio de Moura Bueno 1003 - 43 3546-2598



Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT WIRELESS WI-FI WISP PRESET DUAL BAND 2,4/5GHZ USB AC1200/ INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - 1 PORTA USB 2.0/ - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS. - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, - TAXA DE SINAL: 2.4GHZ - ATÉ 300MBPS / 5GHZ - ATÉ 867MBPS. (Similar a marca TP-LINK, ARCHER, C5, V4)	1	R\$ 476,42	R\$ 476,42
2	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT AC1200MBPS 4 ANTENAS 4 PORTAS DUAL BAND 2,4/5GHZ COM INTERFACES DO DISPOSITIVO: - 4 X LAN 10/100/1000MBPS, - 1 X WAN 10/100/1000MBPS, - 1 X PORTA USB 2.0 WIRELESS AC, PADRÕES WI-FI: - 802.11AC, - 802.11N, - 802.11G, - 802.11A, - 802.11B / FREQUÊNCIAS WI-FI: - 2.4 GHZ (ATÉ 300 MBPS), - 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS) (Similar a MARCA: D-LINK DIR-825)	1	R\$ 404,70	R\$ 404,70
3	ADAPTADOR PCI-EXPRESS WIRELESS - 300MBPS DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS (Similar a marca TP-LINK TL-WN881ND)	4	R\$ 173,59	R\$ 694,38
4	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS (Similar a marca: TP-LINK TG-3468)	4	R\$ 98,70	R\$ 394,80
5	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB (Similar a marca: SANDISK)	5	R\$ 40,46	R\$ 202,30
6	NOBREAK 600VA TRIVOLT (Similar a marca: RAGTECH)	1	R\$ 370,25	R\$ 370,25
7	NOBREAK 1200VA (Similar a marca: RAGTECH)	1	R\$ 609,50	R\$ 609,50
8	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA E COMPARTIMENTO DE TROCA DE FUSIVEL.	5	R\$ 27,41	R\$ 137,03
9	FONTE ATX 200W	5	R\$ 67,83	R\$ 339,13
10	SSD 240GB SATA III 2,5"	5	R\$ 428,00	R\$ 2.140,00
11	SWITCH 8 PORTAS 1000MBPS (Similar a marca TP-LINK)	1	R\$ 305,24	R\$ 305,24
12	CARTELA BATERIA 2032 PARA BIOS	5	R\$ 24,51	R\$ 122,53
13	HD EXTERNO INTERFACE USB 3.0 COM 1TB EXPANSION USB 3.0 PORTATIL 2,5" (Similar a marca: SEAGATE)	2	R\$ 472,00	R\$ 944,00
14	CABO SATA COM TRAVA 30CM LARANJA (Similar a marca: MD9)	20	R\$ 16,82	R\$ 336,40
VALOR TOTAL				R\$ 7.476,67

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Dinizshop Comércio Eletrônico de Prod
Roger Martins Cerqueira
CNPJ: 08.169.326/0001-59

CHAT'S COMPUTADORES
Dinizshop Comércio Eletrônico
de Produtos LTDA.
CNPJ 08.169.326/0001-59
(43) 3546-2598
Rua Antonio de Moura Bueno, 1003 - Centro
CEP 84.900-000 - Iballi - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

05
A

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.169.326/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHATS COMPUTADORES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO M BUENO	NUMERO 1003	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-2598/ (43) 3546-4120
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Razão Social: LABROZZI & LABROZZI LTDA	
CNPJ: 05.283.002/0001-59	
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
Município: IBAITI	Estado: Pr
Telefone: (43) 3546-3866	e-mail: powertechinfo@brturbo.com.br

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.
CNPJ: 77.774.677/0001-01

ORÇAMENTO

PEÇAS E EQUIPAMENTOS			
Quantidade	Itens	Valor Unitário	Valor Total
01	ROUTER TP-LINK C6 GIGA /1000 4 ANT.	500,00	500,00
01	ROUTER D-LINK DIR-825 GIGA /1000 4 ANT.	400,00	400,00
04	PLACA REDE PCI-E TP-LINK TL-W881ND	170,00	680,00
04	PLACA REDE REALTEK PCI-E GIGA /1000	73,00	292,00
05	PENDRIVE SANDISK 32GB	49,00	245,00
01	NOBREAK RAGTECH 600VA TRIVOLT	395,00	395,00
01	NOBREAK RAGTECH 1200VA	595,00	595,00
05	FILTRO DE LINHA MAG 6 TOMADAS	27,00	135,00
05	FONTE ATX 200W C3TECH	69,00	345,00
05	SSD 240GB ADATA	425,00	2125,00
01	SWITCH 8 PORTAS TP-LINK /1000	275,00	275,00
05	CARTELAS BATERIA CR2032 MOX	14,00	70,00
02	HD EXTERNO SEAGATE EXPANSION 1TB 2,5"	435,00	870,00
20	CABO SATA ASUS 30CM COM TRAVA	10,00	200,00
VALOR TOTAL			7127,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 7 DIAS

Ibaiti, 20 de maio de 2020.

Labrozzi & Labrozzi LTDA
 CNPJ: 05.283.002/0001-59

05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME

RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recargã de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------	------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 3546-1103
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 10:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Informática

FONE (43) 9600-4807

CNPJ 13.253.301/0001-79

G. S. CUNHA

RUA DARINS, 69 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

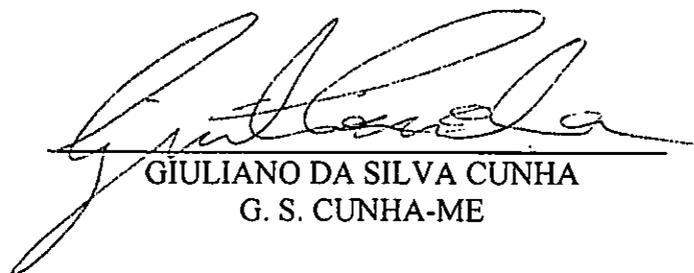
SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ORÇAMENTO-ANEXO

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT WIRELESS WI-FI WISP PRESET DUAL BAND 2,4/5GHZ USB AC1200/ INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - 1 PORTA USB 2.0/ - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS, - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, - TAXA DE SINAL: 2.4GHZ - ATÉ 300MBPS / 5GHZ - ATÉ 867MBPS. (TP-LINK ARCHER C5 V4)	01	R\$ 514,39	R\$ 514,39
02	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT AC1200MBPS 4 ANTENAS 4 PORTAS DUAL BAND 2,4/5GHZ COM INTERFACES DO DISPOSITIVO: - 4 X LAN 10/100/1000MBPS, - 1 X WAN 10/100/1000MBPS, - 1 X PORTA USB 2.0 WIRELESS AC, PADRÕES WI-FI: - 802.11AC, - 802.11N, - 802.11G, - 802.11A, - 802.11B / FREQUÊNCIAS WI-FI: - 2.4 GHZ (ATÉ 300 MBPS), - 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS) (MARCA: D-LINK DIR-825)	01	R\$ 424,70	R\$ 424,70
03	ADAPTADOR PCI-EXPRESS WIRELESS - 300MBPS DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS (TP-LINK TL-WN881ND)	04	R\$ 182,26	R\$ 729,04
04	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS (MARCA: TP-LINK TG-3468)	04	R\$ 103,63	R\$ 414,52
05	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB (MARCA: SANDISK)	05	R\$ 49,90	R\$ 249,50
06	NOBREAK 600VA TRIVOLT (MARCA: RAGTECH)	01	R\$ 399,90	R\$ 399,90
07	NOBREAK 1200VA (MARCA: RAGTECH)	01	R\$ 639,97	R\$ 639,97
08	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA E COMPARTIMENTO DE TROCA DE FUSIVEL.	05	R\$ 32,50	R\$ 162,50
09	FONTE ATX 200W	05	R\$ 71,22	R\$ 356,10
10	SSD 240GB SATA III 2,5"	05	R\$ 449,40	R\$ 2.247,00
11	SWITCH 8 PORTAS 1000MBPS (MARCA: TP-LINK)	01	R\$ 320,50	R\$ 320,50
12	CARTELA BATERIA 2032 PARA BIOS	05	R\$ 25,73	R\$ 128,65
13	HD EXTERNO INTERFACE USB 3.0 COM 1TB EXPANSION USB 3.0 PORTATIL 2,5" (MARCA: SEAGATE)	02	R\$ 445,90	R\$ 891,80
14	CABO SATA COM TRAVA 30CM LARANJA (MARCA: MD9)	20	R\$ 17,66	R\$ 353,20
TOTAL				7.831,77

IBAITI, 20 DE MAIO DE 2020

G.S. CUNHA
CNPJ 13.253.301/0001-79



GIULIANO DA SILVA CUNHA
G. S. CUNHA-ME

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

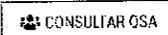
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.253.301/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 15/02/2011	
NOME EMPRESARIAL G. S. CUNHA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R DARINS	NÚMERO 69
COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO giu_cunha@live.com	TELEFONE (43) 9600-4807
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

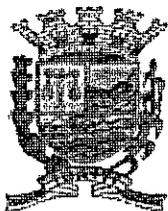
Emitido no dia 26/05/2020 às 09:13:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10
2

Ibaiti, 25 de maio de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

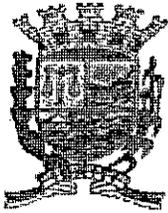
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

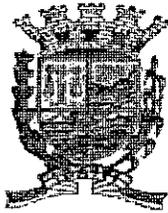
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

11

MAPA DOS ORÇAMENTOS

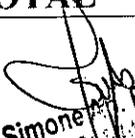
Item	Produto	Quant.	Dinizshop	Power Tech	G.S. Cunha
01	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT WIRELESS WI-FI WISP PRESET DUAL BAND 2,4/5GHZ USB AC1200/ INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - 1 PORTA USB 2.0/ - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS, - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ. - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, - TAXA DE SINAL: 2.4GHZ - ATÉ 300MBPS / 5GHZ - ATÉ 867MBPS. (Similar a marca TP-LINK ARCHER C5 V4)	01	<u>489,90</u>	500,00	514,39
02	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT AC1200MBPS 4 ANTENAS 4 PORTAS DUAL BAND 2,4/5GHZ COM INTERFACES DO DISPOSITIVO: - 4 X LAN 10/100/1000MBPS. - 1 X WAN 10/100/1000MBPS, - 1 X PORTA USB 2.0 WIRELESS AC, PADRÕES WI-FI: - 802.11AC, - 802.11N, - 802.11G, - 802.11A, - 802.11B / FREQUÊNCIAS WI-FI: - 2.4 GHz (ATÉ 300 MBPS), - 5 GHz (ATÉ 867 MBPS) (Similar a MARCA: D-LINK DIR-825)	01	404,70	<u>400,00</u>	424,70
03	ADAPTADOR PCI-EXPRESS WIRELESS - 300MBPS DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS (Similar a marca TP-LINK TL-WN881ND)	04	173,59	<u>170,00</u>	182,26
04	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS (Similar a marca: TP-LINK TG-3468)	04	98,70	<u>73,00</u>	103,63
05	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB (Similar a marca: SANDISK)	05	<u>40,46</u>	49,00	49,90
06	NOBREAK 600VA TRIVOLT (Similar a marca: RAGTECH)	01	<u>570,25</u>	395,00	399,90
07	NOBREAK 1200VA (Similar a marca: RAGTECH)	01	609,25	<u>595,00</u>	639,97
08	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA E COMPARTIMENTO DE TROCA DE FUSIVEL.	05	27,41	<u>27,00</u>	32,50
09	FONTE ATX 200W	05	<u>67,83</u>	69,00	71,22
10	SSD 240GB SATA III 2,5"		428,00	<u>425,00</u>	449,40
11	SWITCH 8 PORTAS 1000MBPS (Similar a marca TP-LINK)	01	305,24	<u>275,00</u>	320,50
12	CARTELA BATERIA 2032 PARA BIOS	05	24,51	<u>14,00</u>	25,73
13	HD EXTERNO INTERFACE USB 3.0 COM 1TB EXPANSION USB 3.0 PORTATIL 2,5" (Similar a marca: SEAGATE)	02	472,00	<u>435,00</u>	445,90
14	CABO SATA COM TRAVA 30CM LARANJA (Similar a marca: MD9)	20	16,82	<u>10,00</u>	17,66

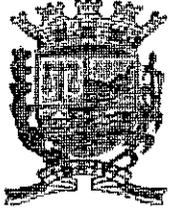

Simone A. F. Shuenck
(43) 3448-2349
Assistente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ****IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**10
P

DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59				
Item	Produto	Quant.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT WIRELESS WI-FI WISP PRESET DUAL BAND 2,4/5GHZ USB AC1200/ INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - 1 PORTA USB 2.0/ - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS, - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, - TAXA DE SINAL: 2.4GHZ - ATÉ 300MBPS / 5GHZ - ATÉ 867MBPS. (Similar a marca TP-LINK ARCHER C5 V4)	01	<u>489,90</u>	489,90
05	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB (Similar a marca: SANDISK)	05	<u>40,46</u>	202,30
06	NOBREAK 600VA TRIVOLT (Similar a marca: RAGTECH)	01	<u>370,25</u>	370,25
09	FONTE ATX 200W	05	<u>67,83</u>	339,15
VALOR TOTAL				1.401,60

LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59				
Item	Produto	Quant.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT AC1200MBPS 4 ANTENAS 4 PORTAS DUAL BAND 2,4/5GHZ COM INTERFACES DO DISPOSITIVO: - 4 X LAN 10/100/1000MBPS, - 1 X WAN 10/100/1000MBPS, - 1 X PORTA USB 2.0 WIRELESS AC, PADRÕES WI-FI: - 802.11AC, - 802.11N, - 802.11G, - 802.11A, - 802.11B / FREQUÊNCIAS WI-FI: - 2.4 GHZ (ATÉ 300 MBPS), - 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS) (Similar a MARCA: D-LINK DIR-825)	01	<u>400,00</u>	400,00
03	ADAPTADOR PCI-EXPRESS WIRELESS - 300MBPS DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS (Similar a marca TP-LINK TL-WN881ND)	04	<u>170,00</u>	680,00
04	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS (Similar a marca: TP-LINK TG-3468)	04	<u>73,00</u>	292,00
07	NOBREAK 1200VA (Similar a marca: RAGTECH)	01	<u>595,00</u>	595,00
08	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA E COMPARTIMENTO DE TROCA DE FUSIVEL.	05	<u>27,00</u>	135,00
10	SSD 240GB SATA III 2,5"	5	<u>425,00</u>	2125,00
11	SWITCH 8 PORTAS 1000MBPS (Similar a marca TP-LINK)	01	<u>275,00</u>	275,00
12	CARTELA BATERIA 2032 PARA BIOS	05	<u>14,00</u>	70,00
13	HDD EXTERNO INTERFACE USB 3.0 COM 1TB EXPANSION USB 3.0 PORTATIL 2,5" (Similar a marca: SEAGATE)	2	<u>435,00</u>	870,00
14	CABO SATA COM TRAVA 30CM LARANJA (Similar a marca: MD9)	20	<u>10,00</u>	200,00
VALOR TOTAL				5.642,00


Simone M. F. Shuenck
(43) 3440-2349
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Certifico que a empresa DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59 apresentou o menor preço nos itens: 01, 05, 06 e 09 totalizando um valor de R\$ 1.401,60 (mil cento e quatrocentos e um reais e sessenta centavos), e a empresa LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59 apresentou o menor preço nos itens: 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14, totalizando um valor de R\$ 5.642,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) totalizando um valor global de R\$ 7.043,60 (Sete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) no prazo contratual de 90 dias.

Ibaiti, 25 de maio de 2020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de *aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede* para desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

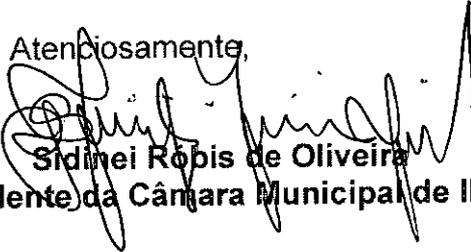
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de *aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede* para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de um valor global de R\$ 7.043,60 (Sete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) no prazo contratual de 90 dias, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de *aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede* para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo de 90 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



Ibaity, 25 de maio de 2020.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REDE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

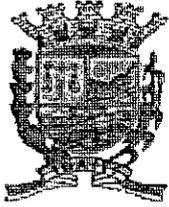
Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaity disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REDE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 7.043,60 (SETE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 90 DIAS.**



A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até 10 (dez) dias subsequente ao da aquisição dos produtos, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

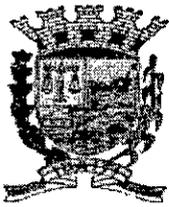
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição materiais de processamento de dados, elétrico e eletrônico, equipamentos energéticos e de processamento de dados para utilização nos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Ibaiti.

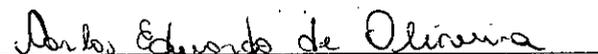
Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 5.188,45 de material de consumo e R\$ 1.855,15 de material permanente**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 26 de maio de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 19.188,81
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 50.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 26/05/2020.

Ibaiti/Paraná, 26 de maio de 2020.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4

Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/05/2020



Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	15.811,19	19.188,81
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	15.811,19	19.188,81
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	15.811,19	19.188,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	15.811,19	19.188,81
Total Geral	35.000,00	35.000,00	15.811,19	19.188,81

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/05/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

58



Câmara Municipal de Ibaíti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/05/2020

Página: 1

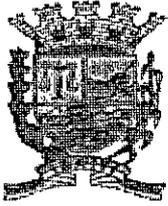
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
002-MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2002-MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00250 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Crerícios de seleção

Data do cálculo: 26/05/2020

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

45



DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 35 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de **aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede para esta casa legislativa para esta casa legislativa, considerando o valor máximo de R\$ 7.043,60 (Sete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) no prazo contratual de 90 dias**, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Permanentes.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

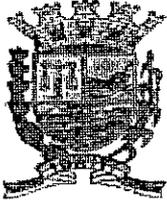
1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e



IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaity), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaity, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaity, 26 de maio de 2020.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



24

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

Ementa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REDE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 7.043,60 (Sete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) no prazo contratual de 90 dias.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa Certifico que as empresas: DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59 apresentou o menor preço nos itens: 01, 05, 06 e 09 totalizando um valor de R\$ 1.401,60 (mil cento e quatrocentos e um reais e sessenta centavos), e a empresa LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59 apresentou o menor preço nos itens: 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14, totalizando um valor de R\$ 5.642,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) totalizando um valor global de R\$ 7.043,60 (Sete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) no prazo contratual de 90 dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REDE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 6.929,60 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 90 DIAS.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de R\$ 7.043,60 (Sete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) no prazo contratual de 90 dias, ofertado pelas empresas: DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59 com sede na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, centro, na cidade de Ibaiti/PR e a empresa LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59 com sede na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 786, centro, na cidade de Ibaiti/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Rosângela Teixeira

Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Rosângela Teixeira
Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

28
71

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 23, inciso II, alínea "a", e 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 26 de maio de 2020.


Sidinei Rólis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

29

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede.

Contratado: DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59

Valor total: R\$ 1.401,60 (mil cento e quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Itens ganhos: 01, 05, 06 e 09.

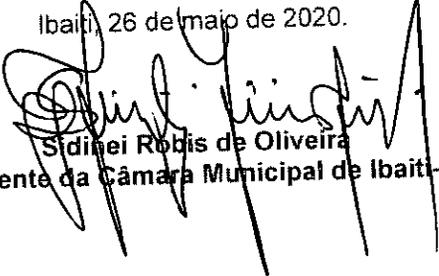
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Vigência: No prazo contratual de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Fundamento: 23, inciso II, alínea "a" e no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26 de maio de 2020.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 011/2020

CONTRATO Nº 013/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59, objetivando a Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 011/2020-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno nº 1003, centro, Ibaiti/PR representado pelo Sr. Roger Martins Cerqueira, brasileiro, portadora do RG nº 6.616.298-2 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 018.121.849-64, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede, com previsão contratual até 90 dias a contar da data de assinatura do contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Dispensa nº 011/2020-CMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao Objeto da Dispensa nº 011/2020, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.401,60 (mil cento e quatrocentos e um reais e sessenta centavos), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59				
Item	Produto	Quant.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT WIRELESS WI-FI WISP PRESET DUAL BAND 2,4/5GHZ USB AC1200/ INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - 1 PORTA USB 2.0/ - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS, - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, - TAXA DE SINAL: 2.4GHZ - ATÉ 300MBPS / 5GHZ - ATÉ 867MBPS. (Similar a marca TP-LINK ARCHER C5 V4)	01	489,90	489,90
05	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB (Similar	05	40,46	202,30

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

	a marca: SANDISK)			
06	NOBREAK 600VA TRIVOLT (Similar a marca: RAGTECH)	01	370,25	370,25
09	FONTE ATX 200W	05	67,83	339,15
VALOR TOTAL				1.401,60

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, 4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

Os objetos desta Licitação devem ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades:

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até 90 dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

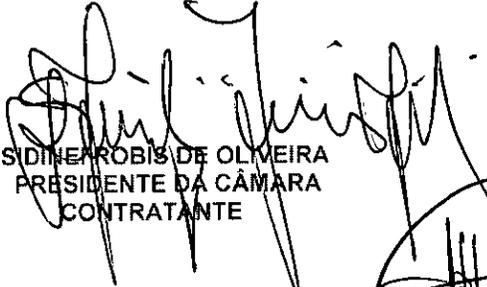
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 011/2020-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

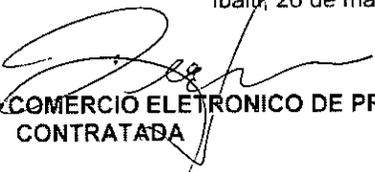
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRÉSIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

DINIZSHOP COMERCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS
CONTRATADA

CHAT'S COMPUTADORES
Dinizshop Comércio Eletrônico
de Produtos LTDA.
CNPJ 08.169.326/0001-59
(43) 3546-2598
Rua Antonio de Moura Bueno, 1003 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

TESTEMUNHAS:
1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) _____
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59

NIRE nº 4120573135-3

Quinta (05ª) Alteração de Contrato Social

ROGER MARTINS CERQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti, estado do Paraná, nascido em 19 de dezembro de 1974, arquiteto, urbanista e engenheiro de segurança do trabalho, registrado no CAU sob nº A41207-4, filho de Paulo Celso Martins Cerqueira e Jane Cordeiro Cerqueira, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 6.616.298-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em data de 25/09/1992 e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 018.121.849-64, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, centro, CEP 84.900-000 e VIVIAN CRISTINE RIBEIRO CERQUEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti, estado do Paraná, nascida em 21 de Janeiro de 1982, empresária, filha de Vilson Ribeiro e Vicentina de Fátima Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 8.029.770-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em data de 08/07/2010 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 008.683.309-06, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, sala 1 e 2, centro, CEP 84.900-000.

A) Únicos sócios da empresa DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA, com sede na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, centro, CEP: 84.900-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob nº 4120573135-3, em data de 26/06/2006, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59, resolvem modificar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A partir desta data a empresa passa a exercer as seguintes atividades econômicas, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELÉTRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
 PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001044516. NIRE: 41205731353.
 DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59

NIRE nº 4120573135-3

Quinta (05ª) Alteração de Contrato Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS GOURMET; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ARTESANAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS E CICLISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E MOTOCICLISTAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo, e assim passa a ter a seguinte redação:

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59 – NIRE nº 4120573135-3

ROGER MARTINS CERQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti, estado do Paraná, nascido em 19 de dezembro de 1974, arquiteto, urbanista e engenheiro de segurança do trabalho, registrado no CAU sob nº A41207-4, filho de Paulo Celso Martins Cerqueira e Jane Cordeiro Cerqueira, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 6.616.298-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em data de 25/09/1992 e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 018.121.849-64, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, centro, CEP 84.900-000 e **VIVIAN CRISTINE RIBEIRO CERQUEIRA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti, estado do Paraná, nascida em 21 de Janeiro de 1982, empresária, filha de Vilson Ribeiro e Vicentina de Fátima Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 8.029.770-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em data de 08/07/2010 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 008.683.309-06, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, sala 1 e 2 centro, CEP 84.900-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044516. NIRE: 41205731353.
DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59

NIRE nº 4120573135-3

Quinta (05ª) Alteração de Contrato Social

A) Únicos sócios da empresa DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA, com sede na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, centro, CEP: 84.900-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob nº 4120573135-3, em data de 26/06/2006, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59, resolvem modificar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço sede da empresa é a Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, centro, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: As atividades econômicas são o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELÉTRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS GOURMET; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ARTESANAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS E CICLISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E MOTOCICLISTAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades comerciais na data de 06 de maio de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
 PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001044516. NIRE: 41205731353.
 DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59

NIRE nº 4120573135-3

Quinta (05ª) Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma. O sócio ROGER MARTINS CERQUEIRA possuidor de 39.650 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País, a sócia VIVIAN CRISTINE RIBEIRO CERQUEIRA, possuidora de 350 (trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
ROGER MARTINS CERQUEIRA	39.650	99,12%	R\$ 39.650,00
VIVIAN CRISTINE RIBEIRO CERQUEIRA	350	0,88%	R\$ 350,00
TOTAL	40.000	100,0%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelo sócio ROGER MARTINS CERQUEIRA já qualificado anteriormente, o qual **compete privativa e individualmente o uso da firma**, e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo primeiro: O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
 PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001044516. NIRE: 41205731353.
 DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59

NIRE nº 4120573135-3

Quinta (05ª) Alteração de Contrato Social

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE" ao administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração em reunião dos sócios, que deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA OITAVA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor.

Parágrafo primeiro: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos da sociedade em relação a seus sócios. (Artigo 1.028, 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de todos os sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os (artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002, CC).

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, CC).

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044516. NIRE: 41205731353.
DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59
NIRE nº 4120573135-3

Quinta (05ª) Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se a que tais quotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme o último balanço, nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO (ME ou EPP): Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do código civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044516. NIRE: 41205731353.
DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.169.326/0001-59

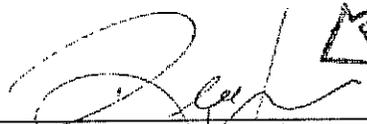
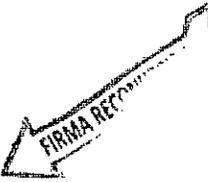
NIRE nº 4120573135-3

Quinta (05ª) Alteração de Contrato Social

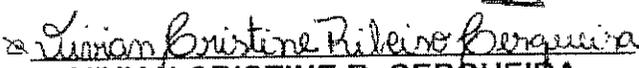
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes de comum acordo elegem o FORO DA COMARCA DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) única via, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI (PR)., 28 de Fevereiro de 2020

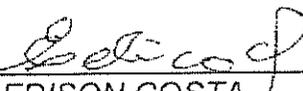



ROGER MARTINS CERQUEIRA
 Sócio Administrador

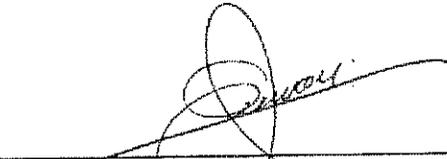



VIVIAN CRISTINE R. CERQUEIRA
 Sócia Quotista

Testemunhas: 



EDISON COSTA
 RG nº 830.760/SESP-PR



EDSON COSTA JUNIOR
 RG nº 8.054.796-0/SESP-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
 PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001044516. NIRE: 41205731353.
 DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[5JrcP020]-VIVIAN CRISTINE RIBEIRO CERQUEIRA
Ibaiti-PR, 02 de Março de 2020.
Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
bPRC . tKDFu . ea7w8 - FY5T1 . aVRih
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[5Jrcqbd0]-ROGER MARTINS CERQUEIRA
Ibaiti-PR, 02 de Março de 2020.
Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
sbFmx . vmtq7 . eWhDn - cKx5T . ft:pDT
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:52 SOB Nº 20201162130.
PROTOCOLO: 201162130 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044516. NIRE: 41205731353.
DINIZSHOP COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 08.169.326/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:41 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **E41C.0939.683A.B488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

43
+

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021969624-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.169.326/0001-59**
Nome: **DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

44

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.169.326/0001-59

Razão Social: RM CERQUEIRA E CERQUEIRA LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO M BUENO 1003 BLOCO A5 APTO 31 / CENTRO / IBAITI / PR
/ 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

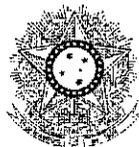
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402340950536882

Informação obtida em 26/05/2020 10:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.169.326/0001-59

Certidão nº: 11992791/2020

Expedição: 26/05/2020, às 10:14:09

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.169.326/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1125/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5424X84BR9

REQUERENTE: leide

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

50423

08.169.326/0001-59

680

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Observações:

Ibaity, 22 de Abril de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede.

Contratado: LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59

Valor total: R\$ 5.642,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Itens ganhos: 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14.

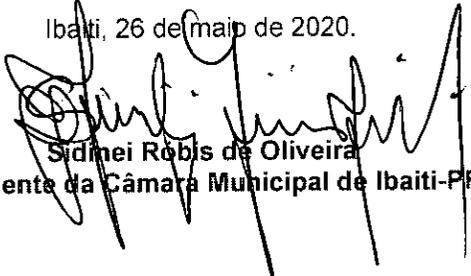
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Vigência: No prazo contratual de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Fundamento: 23, inciso II, alínea "a" e no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26 de maio de 2020.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

LABROZZI & LABROZZI LTDA
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 011/2020

CONTRATO Nº 014/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59, objetivando a Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 011/2020-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno nº 786, sala 01, centro, Ibaiti/PR representado pelo Sr. Christiano Labrozzi, brasileiro, portadora do RG nº 6.694.085-3 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.479.719-30, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede, com previsão contratual até 90 dias a contar da data de assinatura do contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Dispensa nº 011/2020-CMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao Objeto da Dispensa nº 011/2020, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.642,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59				
Item	Produto	Quant.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ROTEADOR COM PORTAS GIGABIT AC1200MBPS 4 ANTENAS 4 PORTAS DUAL BAND 2,4/5GHZ COM INTERFACES DO DISPOSITIVO: - 4 X LAN 10/100/1000MBPS, - 1 X WAN 10/100/1000MBPS, - 1 X PORTA USB 2.0WIRELESS AC, PADRÕES WI-FI: - 802.11AC, - 802.11N, - 802.11G, - 802.11A, - 802.11B / FREQUÊNCIAS WI-FI: - 2.4 GHZ (ATÉ 300 MBPS), - 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS) (Similar a MARCA: D-LINK DIR-825)	01	400,00	400,00
03	ADAPTADOR PCI-EXPRESS WIRELESS - 300MBPS DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS (Similar a marca TP-LINK TL-WN881ND)	04	170,00	680,00

[Handwritten signatures and initials]

04	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS (Similar a marca: TP-LINK TG-3468)	04	73,00	292,00
07	NOBREAK 1200VA (Similar a marca: RAGTECH)	01	595,00	595,00
08	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA E COMPARTIMENTO DE TROCA DE FUSIVEL.	05	27,00	135,00
10	SSD 240GB SATA III 2,5"	5	425,00	2125,00
11	SWITCH 8 PORTAS 1000MBPS (Similar a marca TP-LINK)	01	275,00	275,00
12	CARTELA BATERIA 2032 PARA BIOS	05	14,00	70,00
13	HD EXTERNO INTERFACE USB 3.0 COM 1TB EXPANSION USB 3.0 PORTATIL 2,5" (Similar a marca: SEAGATE)	2	435,00	870,00
14	CABO SATA COM TRAVA 30CM LARANJA (Similar a marca: MD9)	20	10,00	200,00
VALOR TOTAL				5.642,00

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, 4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

Os objetos desta Licitação devem ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;



- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até 90 dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

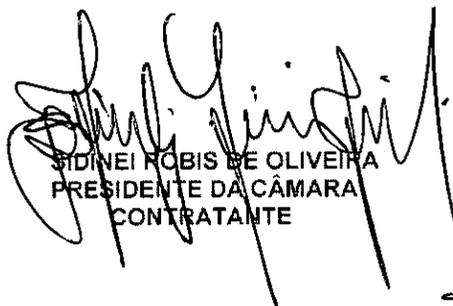
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 011/2020-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRÉSIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


LABROZZI & LABROZZI LTDA
CONTRATADA

Ibaiti, 28 de maio de 2020.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 565 - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 6.694.085-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 023.479.719-30, e **LUIZ REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº - Centro, portador do documento de Identidade civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F nº 643.033.659-04, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: "LABROZZI & CANICEIRO LTDA"- SEDE E FORO: Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525-Centro - Ibaiti - Paraná - **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado - **INICIO DAS ATIVIDADES:** 10/09/2.002 - **ATIVIDADE ECONÔMICA: "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA".**

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: RS: 10.000,00(DEZ MIL REAIS), divididos em 1000 quotas de RS 10,00 cada uma, assim distribuídos entre os sócios: **CHRISTIANO LABROZZI RS 5.000,00 - e LUIZ REINALDO CANICEIRO RS 5.000,00**, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: CHRISTIANO LABROZZI e LUIZ REINALDO CANICEIRO - PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestem serviços à sociedade, fixados em comum acordo: **OBRIGACÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor: **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa, que o valor da Receita Bruta Anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

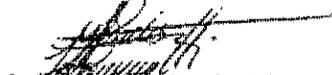
E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Ihaiti-Pr, 10 de setembro de 2002


CHRISTIANO LABROZZI


LUIZ REINALDO CANICEIRO

Testemunhas:


Lucia Grendes Zaninetti
RG 7.531.214-0 SSP/PR
CPF: 005.446.239-83


Marcio Nicoletti
RG 4.752.001-0 -SSP/PR
CPF: 677.997.389-20


CONTRATO SOCIAL ELABORADO POR WALTER J.F. DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL: CRC/PR 022504/O-9

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/O-9
TÉC. EM CONTABILIDADE
IHAITI - PR

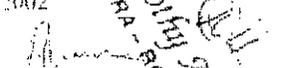
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/09/2002
SOB O NUMERO
11204380134

Protocolo: 02/243519-0


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/09/2002
SOB O NUMERO
20022435204

Protocolo: 02/243520-4
Empresa 412043801-4
LABROZZI & CANICEIRO LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Dir. Dobson - 21. J. T. T. T. T.
RELATORIA - RG 990.500 PR

Dir. Dobson - 21. J. T. T. T. T.
RELATORIA - RG 990.500 PR

Sp

S.A. DA PLATINA



02/243519-0

12.09.2002

S.A. DA PLATINA



02/243520-4

12.09.2002

S.A. DA PLATINA

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



57
9

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.0853, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **LUIS REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, natural de Assis SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 09/12/1.967, portador do CPF nº 643.033.659-04 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial **LABROZZI & CANICEIRO LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 -Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, **RESOLVEM**, assim alterar o Contrato Social Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA -ME-**, com sede e domicílio na **RUA MARGARIDA FRANKLIM GONÇALVES, Nº 525 -CENTRO, CEP: 84.900-000, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.**

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio **LUIS REINALDO CANICEIRO**, que possui na sociedade **RS 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em 500 quotas de **RS 10,00** cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal..

CLAUSULA TERCEIRA:-INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO, o Sr. **WILSON DOLCI**, brasileiro, natural de Salto Grande SP, casado pelo regime universal de comunhão de bens, empresário, data de nascimento 04/10/1.972, portador do CPF nº 158.246.588-62, e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-020.

Em razão das alterações efetuadas o capital social constante da cláusula segunda do Contrato Social Primitivo, fica com a seguinte redação:

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante **LUIS REINALDO CANICEIRO**, da ao sócio ingressante **WILSON DOLCI** plena, geral e rasa quitação da sessão de suas quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 – Centro – CEP: 84.900-000, em Ibaiti – Paraná.

2ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

3ª)- A sociedade iniciou suas atividades em **10 DE SETEMBRO DE 2002**, e seu prazo é indeterminado.

4ª)- O objeto social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá as sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrarem individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARAGRAFO ÚNICO: 15ª)- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa na se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

14ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibaiti-Pr, 17 de setembro de 2.004

[Signature]
CHRISTIANO LABROZZI

[Signature]
LUIZ REINALDO CANICEIRO

[Signature]
WILSON DOLCI

Testemunhas
[Signature]
Walter J.F. Oliveira
 RG. 617.528/SSP/PR
 CPF:161.833.479-49

[Signature]
Leila Mendes Zaninetti
 RG:7.331.214-0 SS/PR
 CPF:005.446.239-83

CONTRATO ELABORADO POR
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
 CRC/PR 022504/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA POSSE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
 SOB NÚMERO: 20043996353
 Protocolo: 04/399635-3

[Signature]
ADIA THEREZA LOPES SALOMAO

Junta Comercial do Paraná
 RG: 980.980-PR
 OAB 2497-PR

65

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº.023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 – Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **WILSON DOLCI**, brasileiro, empresário, natural de Salto Grande -SP, casado pelo regime universal de bens, data de nascimento 04/10/1972, portador do CPF nº 158.246.588-62 e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinho, Estado de São Paulo -, CEP 19.900-020, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**", com sede em Ibaiti – Paraná, cito à Rua Margarida Flanklin Gonçalves, nº 525 – Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA ENDEREÇO: De ora em diante o endereço da empresa passa a ser na RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 786, SALA 01 – CENTRO – CEP: 84.900-000 – IBAITI – ESTADO DO PARANÁ.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e foro na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900-000 – Centro - Ibaiti – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: A atividade econômica de ora em diante passa a ser "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS**".

CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE SOCIOS: O sócio **WILSON DOLCI** que possui na sociedade 500 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba – Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 – Centro - Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, **que ingressa na sociedade pelo presente ato.**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI e MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

62

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº.023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná -, CEP 84.925-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e domicílio na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social é o ramo de "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS**".

3ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(deis mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
MARLON TIAGO LABROZZI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1.000	10.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, de conformidade com o Contrato Primitivo, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



63 de

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS-03

11º)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

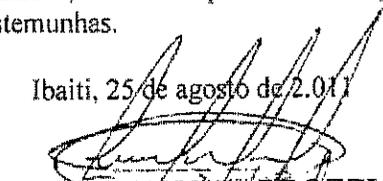
12º)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

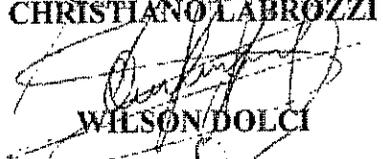
13º)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso I da Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

14º)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

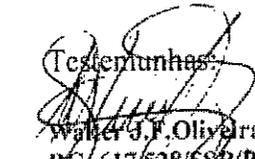
Ibaiti, 25 de agosto de 2011

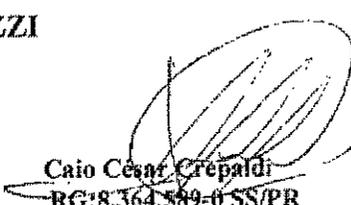

CHRISTIANO LABROZZI


WILSON DOLCI


MARLON TIAGO LABROZZI

Testemunhas:

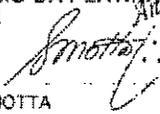

Walter J. Oliveira
RG: 617.528/589/PR
CPF: 161.833.479-49


Caio Cesar Crepaldi
RG: 8.364.589-0 SS/PR
CPF: 060.138.319-20



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2011
SOB NÚMERO: 20117555380
Protocolo: 11755538-0, DE 08/09/2011.

Empresa: 41 2 0488013 4
LABROZZI & LABROZZI LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA**
CNPJ: **05.283.002/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:05 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **FDDD.0D22.72E0.F8A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

65
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021969655-19

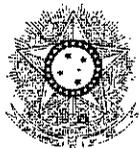
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.283.002/0001-59**
Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.283.002/0001-59

Certidão nº: 11993376/2020

Expedição: 26/05/2020, às 10:16:41

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.283.002/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

67
R

CERTIDÃO NEGATIVA 904/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/06/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET5C4X83E73

REQUERENTE: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26328

05.283.002/0001-59

9026976674

1002

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Ibaíti, 19 de Março de 2020

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.283.002/0001-59
Razão Social: LABROZZI E DOLCI LTDA ME
Endereço: RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES 525 / CENTRO / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

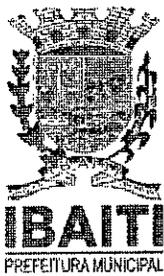
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201324642361128

Informação obtida em 26/05/2020 10:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

70
e

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1671 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 6

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede.
Contratado: DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 08.169.326/0001-59
Valor total: R\$ 1.401,60 (mil cento e quatrocentos e um reais e sessenta centavos).
Itens ganhos: 01, 05, 06 e 09.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.
Vigência: No prazo contratual de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Fundamento: 23, inciso II, alínea "a" e no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 26 de maio de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

DINIZSHOP COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede.
Contratado: LABROZZI & LABROZZI LTDA CNPJ: 05.283.002/0001-59
Valor total: R\$ 5.642,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Itens ganhos: 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.
Vigência: No prazo contratual de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Fundamento: 23, inciso II, alínea "a" e no Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 26 de maio de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

LABROZZI & LABROZZI LTDA
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto: Aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 23, inciso II, alínea "a", e 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 26 de maio de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	23
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de peças de informática para manutenção dos computadores e manutenção de sistema de rede.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120024490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.043,60
Data Publicação Termo ratificação	26/05/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 3906704998 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaiti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI